

: Proc. 2.602/43

(CIT-382/43)

1943

MP/MSU

Se ao empregador é lícito dispensar livremente seu empregado, no ano de experiência, mais acortada morá, nesse período, a transferência do servidor, que se mostrou insuficiente na função que exerce, para outra compatível com sua capacidade.

VISTOS e RELATADOS estes autos em que Joaquim dos Santos interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 2a. Região, de 20 de novembro de 1942, que, reformando a da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgou improcedente a reclamação oferecida pelo recorrente contra a Fábrica Grandes Indústrias Minotil Gásba Ltda., relativa à redução de salários:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o recurso interposto satisfaz à exigência do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO, de-meritis, que o acordo recorrido bem decidiu a matéria dos autos, sustentando, com acerto, o princípio jurídico de que, se a lei facilita ao empregador dispensar livremente o seu empregado dentro do ano de experiência, é intuitivo que lhe seja lícito também operar, nesse período, transferência do servidor que se mostrou insuficiente na função que exerce;

CONSIDERANDO, ainda, que, se o recorrente, ao invés de abandonar desse jeito o emprego, como lhe facultava o art. 8º, nº 7, da lei nº 62, de 5 de junho de 1935, aceitou as novas condições que lhe foram impostas, decorrentes da transferência de função, com redução de salários, implicitamente se conformou com a nova situação;

- 2 -

M. T. I. C. -- J. T. -- CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade de votos tomar conhecimento do recurso interposto para ~~de~~-maritina, pela maioria de três votos contra dois, vencido o relator, negar-lhe provimento, confirmando a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1943.

a) Ozéas Mota

Presidente,  
subst.legal

a) João Duarte Filho

Relator ad-hoc

a) Dânilo Pio Borges

Procurador

Assinado em 30/8/43.

Publicado no "Diário de Justiça" em 9/9/43.